



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



## REQUERIMENTO Nº 96/2021

**DAMIANI DA TV – PSDB**, vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado à Superintendência Estadual do Banco do Brasil S/A e à Superintendência Estadual da Caixa Econômica Federal, nas pessoas dos seus representantes legais, com cópias ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso, aos Exmos. Srs. Ederson Dal Molin, Dr. João José de Matos, à Exma. Sra. Janaina Greyce Riva Fagundes, Deputados (a) Estaduais do Estado de Mato Grosso, aos Exmos. Srs. Dr. Leonardo Albuquerque Ribeiro e Emanuel Pinheiro Neto, Deputados Federais do Estado de Mato Grosso, **requerendo que sejam adotadas medidas para suspensão dos pagamentos das parcelas do Programa Minha Casa Minha Vida, no município de Sorriso/MT, devido a pandemia do coronavírus.**

### JUSTIFICATIVAS

Considerando que o direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, foi recepcionado e propagado na Constituição Federal de 1988, por advento da Emenda Constitucional nº 26/00, em seu artigo 6º, caput, que garante o direito à moradia;

Considerando que os direitos sociais estão na esteira dos direitos fundamentais do ser humano, tem-se, como decorrência, que eles subordinam-se à regra da auto-aplicabilidade, ou seja, aplicação imediata conforme preceitua o artigo 5º, § 1º da Constituição Federal;

Considerando que o mundo vive uma pandemia e a população já sente os impactos da disseminação rápida e brutal da COVID-19 nas suas vidas, onde o coronavírus já promoveu sérias consequências no cotidiano da sociedade, especialmente a redução da atividade econômica e seus desdobramentos, como a queda da renda das famílias, o desemprego, a falta de acesso a recursos mínimos de sobrevivência;

Considerando o endividamento das famílias de baixa renda, decorrente das medidas restritivas de circulação de pessoas e às atividades privadas na economia, é necessário protegê-las para que possam manter-se em suas moradias e não sofram restrições em decorrência da inadimplência;

Considerando que com a suspensão temporária do pagamento das parcelas do Programa Minha Casa Minha Vida, as famílias poderão utilizar esse recurso para aquisição de itens obrigatórios de sobrevivência e necessários à vida em tempo de adversidade, razão porque, faz-se necessário o presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2021.

  
**DAMIANI DA TV**  
Vereador PSDB